



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

LEI Nº 572, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009

(Oriunda do Poder Legislativo)

Autoria – Vereadores Cláudio Gerolimo, Paulo Sérgio Costa de Souza e Vera Lúcia Bernardes

Súmula: Dá denominação ao Centro Municipal de Educação Infantil de Ibaíti, Estado do Paraná.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVA**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte **LEI**

Art. 1º Denominar-se-á “**Centro Municipal de Educação Infantil – Francisca Maria de Jesus Silva**”, o Centro de Educação Infantil, edificado no Jardim Paraíso, neste Município de Ibaíti, Estado do Paraná.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá colocar placa denominativa no referido local e dar ampla divulgação do mesmo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove (22/10/2009).


LUIZ CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO DA LEI Nº.572/2009

"JORNAL PANORAMA REGIONAL - ÓRGÃO OFICIAL"

Edição: nº _____

Data: de 09 a 29 de outubro de 2009

Página: nº08